

Saúde, Elemento de despesas: 33 90 30 00 Material de Consumo.
DATA DA ASSINATURA 23 de junho de 2020.

VALMIR SILVA MOURA

Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:76876BA3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do contrato

Processo Administrativo nº 15042020-01-SEMADS-PMM. Contrato administrativo Nº 020/2020-01 - PP-SEMADS-PMM. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores, sem motorista, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Contratante: Município de Marituba/PA, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social/Fundo Municipal, CNPJ: 08.532.310/0001-69. Contratada: GBBS LOG EIRELI, CNPJ: 21.666.189/0001-26. Valor global de R\$ 107.040,00, itens 01 e 04. VIGÊNCIA: 04/05/20 a 31/12/20. Dotação: Órgão: 02 – Poder Executivo. Unidade: 020505 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Funcional: 08.244.0003.2120.0000 Manutenção do Conselho Tutelar. Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Aplicação: 510 000. Fonte Recurso: 0 1 00 Recurso Ordinário. Ficha nº: 1118 Órgão: 02 – Poder Executivo. Unidade: 020505 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS - Funcional: 08.244.0003.2178.0000 Projeto Natal dos Sonhos. Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Aplicação: 510 000. Fonte Recurso: 0 1 00 Recurso Ordinário. Ficha nº: 1130 Órgão: 02 – Poder Executivo. Unidade: 020505 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Funcional: 08.244.0003.2318.0000 Manutenção do Piso Alta Complexidade. Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Aplicação: 510 000. Fonte Recurso: 0 1 30 Transferência de Recurso do FNAS. Data de assinatura: 04 de maio de 2020.

ROSIANE FONSECA DE GONCALVES.

Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:F18E96BA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 229/2020

PORTARIA N.º 229/2020

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, Usando de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.401/97, que institui o Regime de adiantamento na contabilidade da Prefeitura de Monte Alegre.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, a **CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS**, portador do RG Nº 2277296 PC/PA e CPF Nº 414.093.292-91 Secretário Municipal de Saúde, lotado na referida Secretaria Municipal, Agência **0099-0**, conta nº **623574-3**, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois Mil Reais)**, a Conta do Orçamento **2602** do Fundo Municipal de Saúde, **10.122.0013.2.047** - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, **3.3.90.30-00** material de consumo e

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e **3.3.90.39.00**- Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo devera ser recolhido à Tesouraria Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA.

Fica cientificado o servidor, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fiel aplicação da verba recebida até a data de **24 de julho de 2020**, para devida prestação de conta.

Art. 2º - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, 24 de junho de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente: _____

Data: ____/____/____



Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:C7E58269

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 006/2020-SESMA DE 24 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA N.º 006/2020-SESMA DE 24 DE JUNHO DE 2020

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, o Senhor **CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 260/2020 – SESMA;

CONSIDERANDO, os termos do Parecer Jurídico nº 139/2020 – PROJUR;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública deve obedecer entre tantos outros princípios, os da legalidade, da motivação e do interesse público, considerados pilares de suas ações;

CONSIDERANDO, que a Constituição da República, no seu art. 37, preceitua que um dos princípios norteadores da Administração é o da legalidade, impondo, assim, ao administrador público o dever de obediência;

CONSIDERANDO, o dispositivo constitucional que estabelece o contraditório como um dos princípios fundamentais dos atos administrativos;

CONSIDERANDO, que Regime Jurídico Único deste Município, no seu art. 156 preceitua que a autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a promover-lhe a apuração imediata por meios sumários ou mediante inquérito administrativo;

CONSIDERANDO, que Regime Jurídico Único deste Município, no seu art. 160 preceitua que são competentes para determinar a instauração do processo administrativo o Prefeito, os Secretários Municipais e os diretores das autarquias ou das fundações, assim como a Comissão Executiva da Câmara, em relação aos funcionários do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa para apurar a autoria dos fatos constantes no memorando nº 260/2020 – SESMA referente à servidora **ANA EDITH DE SIQUEIRA PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 006760-1 nos termos do art. 159, da Lei nº 4.080/93, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, criada pela Portaria nº 477/2017, com a finalidade de apurar indício de autoria e materialidade;

Art. 2º. Nos moldes do art. 157 do mesmo diploma legal, o prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias,